CÓDIGO DE CONDUTA

SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

CÓDIGO DE CONDUTA

ÍNDICE

Apresentação.....	2
Abrangência e Objetivo.....	2
Missão e Visão.....	2
Aspectos de conduta.....	3
Assédio, discriminação e preconceito	3
Conflito de interesses	3
Presentes, favores e serviços	3
Confidencialidade e preservação da informação	4
Segurança da informação	4
Combate à pornografia infantil e exploração sexual de menores	4
Trabalho infantil	4
Trabalho escravo	4
Meio Ambiente	4
Corrupção	4
Contraditório e ampla defesa	5
Anexo I – Declaração de Aceite	6
Anexo II – Declaração de Potenciais Conflitos	7

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional de Mato Grosso do Sul
Rua Marcino dos Santos, 401 • Cachoeira II • CEP: 79040-902 • Tel.: (67) 3320-6900/6999 • Fax. (67) 3320-9777 • Campo Grande-MS
E-mail: senar@senarms.org.br • Site: www.senarms.org.br

Apresentação

O Código de Conduta do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Mato Grosso do Sul - **SENAR-AR/MS** é um documento de referência que procura introduzir os elementos que devem ser considerados nas relações estabelecidas com seus funcionários, estagiários, administradores, educadores, mobilizadores, sindicatos rurais, prestadores de serviços, governo, instituições, sociedade e os parceiros do setor do agronegócio.

Este código é norteado pela nossa Missão e Visão, que nos auxilia na busca dos nossos objetivos e interesses.

Com base nos aspectos de conduta relatados nesse Código, contamos com o apoio de todos os envolvidos para que possamos conduzir nossas atividades, projetos, serviços que objetivam promover a educação, a informação e o conhecimento do agronegócio assegurando relações sustentáveis e de longo prazo.

Esse documento não comtempla todas as situações de conflitos que possam acontecer, mas tem por objetivo definir princípios básicos estabelecidos nas políticas, normas e procedimentos que nortearão nossa conduta.

Abrangência e Objetivo

Inicialmente este Código de Conduta considera as relações com os seguintes públicos:

- Administradores
- Funcionários e demais públicos internos
- Prestadores de serviços
- Educadores e Mobilizadores
- Sindicatos Rurais
- Parceiros do Setor do Agronegócio
- Governo
- Instituições públicas ou privadas
- Comunidade e Sociedade

O objetivo do **SENAR-AR/MS** é contribuir para a formação de uma cultura definidas pelos princípios básicos estabelecidos que deverão nortear as relações e atividades da entidade, além de reforçar a necessidade de cumprir as legislações específicas da Lei de Criação (Lei nº8.315), Decreto Regulamentador do Senar (Dec.nº566), Regimento Administração Central e Regimento Administração Regional.

Missão

Promover a educação, a informação e o conhecimento em agronegócio das pessoas do meio rural, com inovação e competência, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Mato Grosso do Sul.

Visão

Ser uma instituição de referência em educação, inovação e conhecimento das pessoas do meio rural atendendo as necessidades dos diversos setores do agronegócio do Mato Grosso do Sul.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional de Mato Grosso do Sul
Rua Marcino dos Santos, 401 • Cachoeira II • CEP: 79040-902 • Tel.: (67) 3320-6900/6999 • Fax. (67) 3320-9777 • Campo Grande-MS
E-mail: senar@senarms.org.br • Site: www.senarms.org.br

Aspectos de Conduta

Assédio, discriminação e preconceito

O **SENAR-AR/MS** é contra qualquer tipo de descriminação de raça, sexo, cor, etnia, deficiência, orientação sexual, religião, idade, estado civil ou qualquer outra característica. Valorizamos a diversidade com o objetivo de inclusão.

A entidade é contra qualquer forma de assédio sexual, moral, religioso, político, organizacional ou intimidação. O ambiente de trabalho deve ser propicio a colaboração, ao aprendizado e desenvolvimento.

Conflito de interesses

Os interesses organizacionais do **SENAR-AR/MS** devem estar acima dos interesses pessoais não conflitando com os regimentos, políticas e normativos estabelecidos pela entidade. Algumas situações, dentre outras, devem ser observadas para que não ocorra o conflito:

- Relações com clientes ou fornecedores que possam interferir na isenção, transparência e negociação dos processos internos e projetos do **SENAR-AR/MS**;
- Utilizar informações internas para facilitar negócios, comprometendo a imparcialidade;
- Internamente ou externamente ter relacionamento pessoal ou parentesco que possa beneficiar à alguém comprometendo a isenção e prejudicando as atividades do **SENAR-AR/MS**. Complementa-se a esse item a Norma – Recrutamento, Seleção, Contratação e Movimentação e a Norma – Sistema de Trabalho;
- É vedada a participação de funcionários em licitações ou contratos celebrados com o **SENAR-AR/MS**, salvo se transcorridos 6(seis) meses do desligamento.

Situações que possam ou pareçam afetar o desempenho das suas funções com independência e imparcialidade, sobretudo no relacionamento com clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, contempladas ou não neste item, deverão ser reportadas por meio do **Anexo I – Declaração de Aceite e pelo Anexo II – Declaração de Potenciais Conflitos**, para serem avaliadas e determinadas se caracterizam ou não conflito de interesse.

Durante o processo de apuração, os envolvidos deverão ser afastados da situação só retornando quando da formalização do resultado do que foi analisado.

Presentes, favores e serviços

É vedada a aceitação de ajuda financeira, comissão, gratificação, doação, presentes, favores ou serviços de pessoa física ou jurídica com quem o **SENAR-AR/MS** mantenha relação contratual ou de parceria. Buscamos preservar a isenção nas relações do **SENAR-AR/MS**:

- Direta ou indiretamente não devemos oferecer, aceitar, dinheiro, favores ou presentes que possam facilitar negócios, decisões ou beneficiar qualquer pessoa, empresa, entidade ou instituição;
- Não são considerados presentes os brindes promocionais que não possuam valor comercial e que não ultrapassem ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional de Mato Grosso do Sul
Rua Marcino dos Santos, 401 • Cachoeira II • CEP: 79040-902 • Tel.: (67) 3320-6900/6999 • Fax. (67) 3320-9777 • Campo Grande-MS
E-mail: senar@senarms.org.br • Site: www.senarms.org.br

Confidencialidade e preservação da informação

É vedado a divulgação de documentos institucionais, bem como expor, discutir informações em locais públicos com quem cuja atribuição não necessita do conteúdo. Sem a autorização do superior imediato ou da área responsável pela comunicação institucional, não é permitido fornecer entrevistas, esclarecimentos ou declarações em público em nome da entidade.

Segurança da informação

Todas as informações do **SENAR-AR/MS** devem ser armazenadas e processadas em ambiente seguro e é necessário que todos os funcionários assegurem a disponibilidade, integridade e confidencialidade das mesmas.

Combate à pornografia infantil e exploração sexual de menores

O **SENAR-AR/MS** é contra qualquer forma de violência ou descumprimento dos direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a quem vier produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente e quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação e exploração de criança ou adolescente para qualquer ato dessa natureza.

Trabalho infantil

O **SENAR-AR/MS** não compactua com situações que envolvam:

- Trabalho irregular de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz (Lei nº 10.097);
- Discriminação, violência e condições inadequadas de trabalho para adolescentes de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito), conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Trabalho escravo

O **SENAR-AR/MS** não compactua com qualquer situação que exponha alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados, castigos, coerção, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho.

Meio Ambiente

Devemos nos comprometer com o uso consciente e sustentável da água, energia, combustíveis fósseis, gestão e reciclagem de resíduos/materiais em geral e demais recursos naturais e materiais disponibilizados, evitando o desperdício no cumprimento das tarefas diárias.

Corrupção

O **SENAR-AR/MS** não compactua com qualquer forma de corrupção, estabelecida na Lei 12.846 que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional de Mato Grosso do Sul
Rua Marcino dos Santos, 401 • Cachoeira II • CEP: 79040-902 • Tel.: (67) 3320-6900/6999 • Fax. (67) 3320-9777 • Campo Grande-MS
E-mail: senar@senarms.org.br • Site: www.senarms.org.br

Contraditório e ampla defesa

A inobservância dos deveres ou a prática de qualquer das infrações previstas neste Código de Conduta, sujeita o funcionário, respeitado o direito do funcionário ao contraditório e ampla defesa, à aplicação das penalidades previstas na Política de Gestão de Pessoas do **SENAR-AR/MS** e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Demais temas relacionados as questões disciplinares, estão descritas na Norma – Sistema de Trabalho.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SENAR-AR/MS

MAURÍCIO KOJI SAITO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

VALDINIR NOBRE DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FETAGRI

LUCIANO MUZZI MENDES
CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS

MARCELO BERTONI
CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SENAR-AC

LUCAS DURIGUETTO GALVAN
SECRETÁRIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional de Mato Grosso do Sul
Rua Marcino dos Santos, 401 • Cachoeira II • CEP: 79040-902 • Tel.: (67) 3320-6900/6999 • Fax. (67) 3320-9777 • Campo Grande-MS
E-mail: senar@senarms.ora.br • Site: www.senarms.ora.br